

**MERCOSUL/CMC/DEC. N° 25/10**

**COMISSÃO DE REPRESENTANTES PERMANENTES DO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 11/03, 07/07 e 33/09 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a Decisão CMC N° 11/03 estabeleceu que a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) funcionará de modo permanente na cidade de Montevidéu e contará com o apoio e a colaboração da Secretaria do MERCOSUL.

Que o Conselho do Mercado Comum, levando em conta a atividade desenvolvida pela CRPM, estabeleceu uma nova modalidade de funcionamento a partir de 1° de janeiro de 2010.

Que é necessário estabelecer a estrutura de apoio técnico à CRPM em virtude das funções que lhe foram atribuídas pelo CMC.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1° - Criar 2 (dois) novos cargos no âmbito da Secretaria do MERCOSUL para apoiar os trabalhos da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL, conforme o seguinte detalhe:

- 1 (um) Técnico
- 1 (um) Assistente Técnico

Art. 2° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**XXXIX CMC – San Juan, 02/VIII/2010.**